

MEIO AMBIENTE

- **Campanha educativa sobre esterilização cirúrgica animal – Lei nº 25.295, de 12/6/2025**

Ementa: Altera o art. 8º da Lei nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos.

Origem: Projeto de Lei nº 76/2023, de autoria do deputado Grego da Fundação.

Essa norma altera o art. 8º da Lei nº 21.970, de 15 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos. A mudança inclui, entre as diretrizes a serem observadas nas campanhas educativas promovidas pelo poder público, a importância da esterilização cirúrgica para o controle reprodutivo e a saúde animal, inclusive como meio de prevenção de câncer em cães e gatos.

Com essa alteração, pretende-se aperfeiçoar a política de proteção e de controle populacional desses animais, ao se prever a realização de campanhas educativas no Estado que instruem a sociedade sobre os benefícios dos referidos procedimentos cirúrgicos.

Ao longo de sua tramitação, o projeto de lei que deu origem à norma recebeu ajustes para que, em vez de se criar uma lei específica sobre o tema, seu conteúdo fosse incluído na Lei nº 21.970, de 2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos.

A nova norma é relevante para a proteção dos animais, pois está em consonância com a busca de seu bem-estar, a prevenção de zoonoses e a tutela responsável sobre eles, considerando que são seres sencientes e devem ser protegidos pelo Estado.

GCT/GMA/PMV/REV